

Mario DRAGHI
Presidente

Miguel Viegas
Deputado do Parlamento Europeu
Parlamento Europeu
60, rue Wiertz
B-1047 Bruxelas

Frankfurt am Main, 26 de outubro de 2018

L/MD/18/355

Assunto: Sua carta (QZ-069)

Ex.^{mo} Senhor Deputado Miguel Viegas,

Agradeço a sua carta, que me foi remetida por Roberto Gualtieri, Presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu, por ofício datado de 23 de julho de 2018.

O Banco Central Europeu (BCE) tomou conhecimento da decisão da Provedora de Justiça Europeia, de 3 de julho de 2018, relativa à participação de membros dos órgãos de decisão do BCE no Grupo dos Trinta (G30), tendo respondido em 28 de setembro de 2018¹. Na sua resposta, o BCE refletiu as explicações aprofundadas sobre a sua posição, fornecidas na carta à Provedora da Justiça Europeia datada de 31 de outubro de 2017² e no parecer detalhado de 18 de abril de 2018³.

Como declarei na última audição perante a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários em 24 de setembro de 2018, o BCE acolhe favoravelmente todas as propostas que contribuam para melhorar a sua transparência e boa governação. Nas anteriores respostas à Provedora de Justiça Europeia, enunciámos também os passos dados pelo BCE nos últimos anos para reforçar os regimes aplicados em ambos os domínios.

¹ A resposta do BCE à decisão da Provedora de Justiça Europeia encontra-se disponível em língua inglesa – *The European Central Banks's response to the Decision of the European Ombudsman on the involvement of the President of the European Central Bank and members of its decision-making bodies in the 'Group of Thirty'* (Case 1697/2016/ANA) – no sítio Web do BCE: https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/responseecbeuropeanombudsman_g30_20180928.en.pdf.

² Disponível em língua inglesa em: https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/replyecbeuropeanombudsman_g30_20171031.en.pdf.

³ Disponível em língua inglesa em: https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ecb.other180418_opinion_ombudsman.en.pdf.

A fim de salvaguardar a imparcialidade e a integridade dos seus altos funcionários, o BCE desenvolveu um conjunto robusto de regras e disposições em matéria de ética. Os altos funcionários do BCE cumprem estritamente as obrigações estabelecidas nos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do BCE⁴, no Código de Conduta dos Membros do Conselho do BCE⁵, no Código Deontológico Suplementar dos Membros da Comissão Executiva⁶ e/ou no Código de Conduta dos Membros do Conselho de Supervisão⁷ em todas as circunstâncias, incluindo quando participam em eventos à porta fechada. Em conformidade com essas regras, os altos funcionários do BCE atuam de forma independente e evitam conflitos de interesses no exercício dos poderes e no cumprimento das atribuições e deveres que lhes são cometidos.

A participação em eventos externos de membros da Comissão Executiva e da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho de Supervisão é, por norma, anunciada antecipadamente no calendário semanal do BCE⁸. Além disso, com vista a assegurar um grau elevado de transparência, esses eventos são indicados nas respetivas agendas publicadas no sítio Web do BCE⁹. Os discursos dos membros da Comissão Executiva e da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho de Supervisão são também publicados no sítio Web do BCE em tempo real. O BCE adotou igualmente um conjunto de princípios que servem de orientação aos membros da Comissão Executiva na sua interação com representantes do setor privado, do meio académico ou da sociedade civil¹⁰. A Presidente e a Vice-Presidente do Conselho de Supervisão e os membros do Conselho de Supervisão representantes do BCE aderiram voluntariamente a esses princípios. Além disso, o BCE está atualmente a analisar a viabilidade de alargar a abrangência desses princípios orientadores.

As normas de transparência e as regras deontológicas são aplicáveis ao envolvimento de membros dos órgãos de decisão do BCE em todas as reuniões e eventos com participantes externos. Deputados do Parlamento Europeu participam regularmente, a par dos membros dos órgãos de decisão do BCE, em reuniões organizadas por terceiros ou pelo próprio BCE que envolvem muitos terceiros diferentes. Nessas ocasiões, os deputados do Parlamento Europeu têm a oportunidade de observar em primeira mão a aplicação das referidas regras e princípios pelos representantes do BCE e a ausência de qualquer forma de má administração a este nível.

O BCE está empenhado em continuar a seguir padrões éticos elevados em todas as reuniões e eventos organizados por terceiros, incluindo os organizados pelo G30. Deste modo, assegurará a máxima transparência possível, tal como solicitado pela Provedora de Justiça Europeia na sua decisão final.

⁴ Artigo 37.º dos [Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do BCE](#)

⁵ [Código de Conduta dos Membros do Conselho do BCE](#)

⁶ [Código Deontológico Suplementar dos Membros da Comissão Executiva](#)

⁷ [Código de Conduta dos Membros do Conselho de Supervisão](#)

⁸ Disponível em língua inglesa no sítio Web do BCE: <https://www.ecb.europa.eu/press/weekly/html/index.en.html>.

⁹ Disponibilizadas em língua inglesa em: https://www.ecb.europa.eu/ecb/access_to_documents/document/calendars/html/index.en.html.

¹⁰ Para mais informação, ver <https://www.ecb.europa.eu/ecb/orga/transparency/html/eb-communications-guidelines.pt.html>.

Morada

Banco Central Europeu
Sonnemannstrasse 20
60314 Frankfurt am Main
Alemanha

Endereço Postal

Banco Central Europeu
60640 Frankfurt am Main
Alemanha

Tel.: +49-69-1344-0
Fax: +49-69-1344-7305
Sítio Web: www.ecb.europa.eu

Importa também referir que, como indicado na resposta do BCE à Provedora de Justiça Europeia, o G30 adotou medidas para aumentar a sua transparência. Desde a sua reunião plenária em novembro/dezembro de 2017, o G30 passou a publicar as agendas, as listas de participantes e resumos das suas reuniões¹¹, o que espelha a própria prática do BCE em relação às suas reuniões e diálogos estruturados com os setores financeiro e não financeiro. O BCE também informou o G30 da sugestão da Provedora de Justiça Europeia de publicar os nomes dos membros do Conselho de Administração do G30, estando essa informação agora disponível no sítio Web do G30¹². O BCE apoiou as recentes iniciativas do G30 no sentido de aumentar a transparência e irá continuar a fazê-lo.

Na comunicação anterior à Provedora de Justiça Europeia e na resposta de 10 de abril de 2018 ao seu distinto colega¹³, o BCE explicou igualmente a sua posição no que respeita à questão da participação como membro, também abordada na sua carta. O BCE permanece convicto de que os membros dos seus órgãos de decisão devem estar autorizados a pertencer a fóruns que incluam representantes de entidades do setor privado, nomeadamente instituições de crédito, e a comparecer às reuniões relacionadas, quando tal for considerado relevante e útil para banqueiros centrais, no cumprimento dos seus mandatos e desde que a sua participação seja compatível com os princípios da boa governação. Atendendo ao papel do Parlamento Europeu como legislador em toda a legislação do setor financeiro a nível da União Europeia, acredito que o Parlamento Europeu também reconhece a necessidade de um diálogo aberto entre decisores de políticas e terceiros pertinentes.

Tal como também tive oportunidade de clarificar nas respostas suprarreferidas, o G30 não discute entidades específicas supervisionadas pela Supervisão Bancária do BCE. Examina antes questões económicas e financeiras internacionais, que são indubitavelmente relevantes, úteis e do interesse de banqueiros centrais. Na verdade, a participação dos principais bancos centrais no G30 é uma prática claramente estabelecida¹⁴. Os dois anteriores presidentes do Federal Reserve Bank of New York – que, de acordo com a estrutura do Sistema de Reserva Federal dos Estados Unidos, não só implementa a política monetária, como também supervisiona e regula as instituições financeiras – foram membros do G30 durante o seu mandato na Reserva Federal. O G30 também inclui regularmente membros de muitos outros bancos centrais, nomeadamente do Bank of England e dos bancos centrais do Japão e da China. Nessa medida, o BCE cumpre plenamente a Resolução do Parlamento Europeu de 6 de fevereiro de 2018¹⁵, que solicita que a participação em fóruns ou grupos que incluam executivos de instituições de crédito supervisionadas pelo BCE seja conforme com a prática estabelecida entre os principais bancos centrais e as organizações

¹¹ Disponibilizados em língua inglesa no sítio Web do G30: <http://group30.org/events>.

¹² Disponível em língua inglesa no sítio Web do G30: <http://group30.org/about/leadership>.

¹³ Disponível em língua inglesa no sítio Web do BCE: https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ecb.mepletter180426_Tang.en.pdf.

¹⁴ Com efeito, os membros do G30 que têm cargos não executivos em instituições de crédito supervisionadas pelo BCE – não estando, por conseguinte, envolvidos na gestão diária dessas entidades – são antigos banqueiros centrais.

¹⁵ Resolução do Parlamento Europeu, de 6 de fevereiro de 2018, sobre o relatório anual de 2016 do Banco Central Europeu (2017/2124(INI)), disponível no sítio Web do Parlamento Europeu: <http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//NONSGML+TA+P8-TA-2018-0025+0+DOC+PDF+V0//PT>.

Morada

Banco Central Europeu
Sonnemannstrasse 20
60314 Frankfurt am Main
Alemanha

Endereço Postal

Banco Central Europeu
60640 Frankfurt am Main
Alemanha

Tel.: +49-69-1344-0
Fax: +49-69-1344-7305
Sítio Web: www.ecb.europa.eu

financeiras internacionais. Por último, a organização das reuniões dos membros do G30 pelos bancos centrais é uma prática estabelecida: o Federal Reserve Bank of New York organiza as sessões plenárias de fim de ano, enquanto, nos últimos anos, o Bank of England e a autoridade monetária de Singapura têm organizado as reuniões da primavera, sendo uma das próximas reuniões organizada pelo Banco de Espanha.

A título de conclusão, saliento mais uma vez que os regimes robustos de transparência e de boa governação aplicados pelo BCE, a par da separação das funções de banca central e de supervisão bancária, proporcionam as salvaguardas necessárias e suficientes para proteger e assegurar a independência do BCE, também quando membros dos seus órgãos de decisão participam em reuniões ou eventos do G30 ou de demais terceiros.

Com os melhores cumprimentos,
[assinado]

Mario Draghi

Morada

Banco Central Europeu
Sonnemannstrasse 20
60314 Frankfurt am Main
Alemanha

Endereço Postal

Banco Central Europeu
60640 Frankfurt am Main
Alemanha

Tel.: +49-69-1344-0
Fax: +49-69-1344-7305
Sítio Web: www.ecb.europa.eu